

**RESPOSTA AO RECURSO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA NO  
39/2022**

**Recurso parcialmente procedente**

Interessado: JANIO MARCOS RODRIGUES FERREIRA

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 039/2022

VAGA: ANALISTA GIS

ASSUNTO: RECURSO IMPETRADO POR JANIO MARCOS RODRIGUES FERREIRA

Trata o presente de análise do recurso interposto por Janio Marcos Rodrigues Ferreira, inscrito no processo seletivo para vaga de Analista GIS, referente às questões 06 e 08 da Prova Técnica. Em resumo alega o recorrente que a resposta da Questão 06 está incorreta e que as alternativas da Questão 08 não estão condizentes com o enunciado da questão.

Em análise feita pela comissão de seleção, constatou-se que na Questão 06, houve um equívoco na redação do enunciado e onde está escrito “3 cm”, deveria estar escrito “1 cm”. Na Questão 08, o termo “Qproj” está se referindo ao “Qgis”, esta afirmação não tem influência direta na resposta da questão. Deste modo, o termo não induz nem interfere na compreensão das extensões citadas nas respostas.

Desta feita, a comissão de seleção considera o recurso parcialmente procedente, nos seguintes moldes: a Questão 06 está anulada e, conforme consta no edital, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido e; a Questão 08 está mantida.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

**Recurso procedente**

Interessado: MAÍRA RAMALHO MATIAS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 039/2022

VAGA: ANALISTA GIS

ASSUNTO: RECURSO IMPETRADO POR MAÍRA RAMALHO MATIAS

Trata o presente de análise do recurso interposto por Maíra Ramalho Matias, inscrita no processo seletivo para vaga de Analista GIS, referente à questão 06 da Prova Técnica. Em resumo alega a recorrente que a resposta da Questão 06 está incorreta.

Em análise feita pela comissão de seleção, constatou-se que na Questão 06, houve um equívoco na redação do enunciado e onde está escrito “3 cm”, deveria estar escrito “1 cm”.

Desta feita, a comissão de seleção considera o recurso procedente, nos seguintes moldes: a Questão 06 está anulada e, conforme consta no edital, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

**RESPOSTA AO RECURSO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA NO  
39/2022**

**Despacho indeferido**

Interessado: MATHEUS DE OLIVEIRA BELO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 039/2022

VAGA: ANALISTA GIS

ASSUNTO: RECURSO IMPETRADO POR MATHEUS DE OLIVEIRA BELO

Trata o presente de análise do recurso interposto por Matheus de Oliveira Belo, inscrito no processo seletivo para vaga de Analista GIS. Em resumo alega o recorrente ter preenchido os requisitos editalícios, entretanto o mesmo juntou cópia de declaração de previsão de conclusão de curso para 18/02/2023. No item *Nível de escolaridade* do edital, dispõe como requisito a “Formação superior completa, cursada em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos seguintes cursos: Geografia; Engenharia Cartográfica; Agrimensura ou áreas afins ao escopo do cargo”. E no item *A.1 Documentos obrigatórios* a apresentação de “Diploma ou certificado de conclusão em curso superior, conforme especificado”. Deste modo, o candidato não comprovou o atendimento ao requisito de formação superior completa, conforme exigido no edital.

Desta feita, a comissão de seleção, INDEFERE o recurso, mantida a eliminação do candidato para atos futuros do presente processo seletivo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

**Despacho indeferido**

Interessado: ELISABETH RANCK

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 039/2022

VAGA: ANALISTA GIS

ASSUNTO: RECURSO IMPETRADO POR ELISABETH RANCK

Trata o presente de análise do recurso interposto por Elisabeth Ranck, inscrita no processo seletivo para vaga de Analista GIS. Em resumo alega a recorrente ter preenchido os requisitos editalícios, entretanto a fim de comprovação de experiência profissional prévia na Administração Pública Direta ou Indireta, a mesma juntou documento de que prestou serviço para a Associação ProBrasil e que a associação, por sua vez, prestou serviços para a ADE SAMPA.

A respeito do documento apresentado há que se destacar que a candidata era contratada da Associação ProBrasil, a qual não integra a ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA de qualquer esfera.

Considerando que o contrato de prestação de serviços da recorrente foi firmado com a Associação ProBrasil, de natureza jurídica "Associação Privada", o documento apresentado não comprova a experiência profissional prévia na Administração Pública Direta ou Indireta, conforme exigido no edital.

Cumprindo ainda esclarecer que a ADE SAMPA é serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, não sendo considerada administração pública direta ou indireta. Sendo assim, a experiência apresentada pela recorrente não atende ao requisito editalício.

Desta feita, a comissão de seleção, INDEFERE o recurso, mantida a eliminação da candidata para atos futuros do presente processo seletivo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022